



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

LEI Nº. 348 DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

"*Dá nova redação a Lei Nº264, de 30.03.2001, no seu Artigo 1º, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal 108 de 26.06.91 sobre o Fundo Municipal de Saúde*".

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 264/2001 de 30 de março de 2001, que alterou o artigo 3º da Lei N º 108/1991, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde que será composto de oito (08) membros, assim representados:

- a) - Dois (02) membros indicados pela Prefeitura Municipal;**
- b) - Dois (02) membros indicados pela Secretaria de Estado de Saúde;**
- c) - Quatro (04) membros usuários, vindos de entidades privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, pessoas maiores de idade sem vínculos ou as associações ou convidados pelo Prefeito.**

Parágrafo Primeiro – O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário de Saúde Municipal, que sempre terá direito a voto, quando necessário para decidir.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 264/2001, de 30 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 12 de agosto de 2005.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 12 de agosto de / 2005.


Antonio Carlos de Almeida César
Secretaria

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 19 / 08 / 2005.


Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Oficial de R.C.P.N. e Tabelião (o)
de Notas do Mun. de Ribeira

Iracy Duarte de Camargo

Ari de Almeida Camargo

Ribeira - SP - CNPJ 46.634.325/0001-27